



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.687, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Reajusta o valor do auxílio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/18, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o valor do auxílio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/2018, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”, num percentual de 4,52%, como segue:

- I – 2,26%, de reajuste, a partir de 1.º de fevereiro de 2021; e
- II – 2,26% de reajuste, a partir de 1.º de agosto de 2021.

Parágrafo Único: O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º- O valor do auxílio alimentação, constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.111/2018, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2021; e R\$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos)a partir de 1.º de agosto de 2021.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças